



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

LEI Nº. 744, de 16 de Outubro de 2008.

Autoriza o Poder Executivo, a Remanejar Recursos no orçamento vigente do Município na forma indicada e dá outras providências.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Municipal autorizado a remanejar, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – que passou a denominar-se Secretaria Municipal de Infra – Estrutura -, para a recém criada Secretaria Municipal de Serviços Públicos, as dotações orçamentárias necessárias ao seu funcionamento e até o limite já constante do orçamento corrente, de forma a atender os projetos e atividades de sua competência, constantes do art. 2º da Lei nº 742, de 18 de setembro de 2008.

Parágrafo Único – O remanejamento das dotações ora autorizado será efetuado por Decreto do executivo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina - MS, 16 de outubro de 2008.


Roberto Hashioka Soler
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
No <u>JORNAL DIÁRIO MS</u>
Edição Nº. <u>3968</u>
Data <u>20/10/08</u>